



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 293/2024

Guaporé, 02 de agosto de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 69/2024, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 02 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 69/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 69/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais visando a aquisição de moveis e utensílios para o Centro Cultural e Eventos (CTG), localizado junto ao complexo do Autódromo de Guaporé, no valor de R\$ 90.869,17.

Os recursos, na ordem de R\$ 200.000,00, são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202424070001, com contrapartida do Município de R\$ 20.229,66, sendo que o valor de R\$ 129.360,49 já possui dotação no orçamento do presente exercício, e será utilizado com obras de acabamento interno do Centro Cultural e Eventos (CTG).

Também faz parte do presente projeto dotação orçamentária para a Secretaria Municipal da Saúde desenvolver atividades administrativas no gerenciamento das ações de saúde, no atendimento da população que utiliza o Sistema Único de Saúde

Após a aprovação do presente projeto de lei, o Poder Executivo realizará os procedimentos licitatórios para execução das obras, aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços para Secretaria Municipal da Saúde.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 69/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE		
0803	Departamento Cultural		
0803133920270.1.091	Aquisição de Bens para o Centro Cultural e Eventos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	90.869,17
	Fonte de Recurso: 1706 Transferência Especial da União		
	Desdobramento: 1368-EPI-202424070001-INVESTIMENTOS		

Objetivo: Aquisição de Moveis e Utensílios para Centros Culturais e Eventos Municipal e Unidade Básica de Saúde

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal de Saúde		
	Atividade 2.055- Gestão do SUS		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00
	Fonte de Recurso: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0040 ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>92.869,17</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício na Fonte de Recurso 1706 Transferência Especial da União / Desdobramento 1368-EPI-202424070001-INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 90.869,17 (noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal de Saúde		
	Atividade 2.055- Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento:0040 ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE

TOTAL DE REDUÇÃO **R\$** **2.000,00**

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB76-0581-BF43-90D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 02/08/2024 16:32:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BB76-0581-BF43-90D7>